CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – PMJF/PI
REF.: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N° 0102/2024 – PMJF/PI
VINCULADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0209/2024 – PMJF/PI
(Fundamento Legal: INCISO III, ART.75 – LEI FEDERAL Nº 14.133/21)
REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RADIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA (TV MEIO NORTE)**, COMO CONTRATADA.

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ nº. 06.554.786/0001-75, com sede na Rua Hugo Napoleão, s/n, Centro, José de Freitas/PI, CEP: 64.110-000, neste ato representada pela Secretaria de Administração e Finanças, representada pelo SR. FRANCISCO ALVES NUNES , brasileiro, casado, portador do RG nº 1.223.351 SSP/PI e CPF nº 481.500.533-87, residente na Rua Piauí, nº 1181, bairro Gusmão, em José de Freitas/PI, ora denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **RADIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA(TV MEIO NORTE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.743.572/0001-23 com sede na Rua Professor Alceu Brandão, sala B e C, nº 2165, Bairro Monte Castelo, Teresina/PI, CEP 64.016-740, neste ato representada pela Sra. LÍVIA GUIMARÃES PACHÊCO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.274.514 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 671.052.893-68, residente e domiciliado na Av. João XXIII, n° 1720, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina/PI, como CONTRATADA, têm justo e acordado firmar este Contrato Administrativo com fundamento na LF nº. 14.133/21, ajustado conforme cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Execução Serviços divulgação através de rádios e Tv's, na forma abaixo especificada:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO OBJETO	VALOR/M(R$)
4	Veiculação de matérias meios: Rádios e Tv's (Matéria Institucional)	2.000,00

2. VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

2.1 A vigência inicial deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.39	1.500 Rec. Próprio

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias após a liquidação da execução, a ser informada pela contratada no valor/mês negociado.

5. DO REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irreajustável enquanto houve interesse por parte da Administração e poderá ser revisto desde que haja motivação expressa.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO LICITAÇÃO

6.1 O objeto deverá ser executado como demandar a contratante, em atendimento sistemático e diário, sempre em defesa do interesse público que motivou a demanda ora contratada, podendo ser estendida a sua finalidade a qualquer unidade administrativa.

7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 A fiscalização da execução deste contrato deverá ser feita por fiscal designado pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais assumidas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Responsabilizar-se pela regular execução dos serviços, observadas as regras impostas pelo Código de Defesa do Consumidor (LF nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora contratado;

8.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execuçãodo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste contrato;
2. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas por este contrato;
3. Submeter a execução dos serviços, quando necessário, ao exame do órgão de controle interno;
4. Efetuar os pagamentos, parcelados conforme adimplemento da execução, no prazo previsto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na legislação vigente, durante toda vigência contratual, a contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encaminhadas via email.

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

11.1 Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação.

12. DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LF nº 14.133/21, normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor enormas e princípios gerais dos contratos.

13. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e outros meios na forma da legislação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, será da Seção Judiciária de José de Freitas/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme,as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

José de Freitas/PI, 21 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO ALVES NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PMJF/PI
Representante demais Unidades Administrativa
Requerente/Contratante

RADIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA (TV MEIO NORTE)
CNPJ: 01.743.572/0001-23
LÍVIA GUIMARÃES PACHÊCO
REPRESENTATE LEGAL
CONTRATADA

CIENTE: **PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PMJF/PI

REF. CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 011/25 – PMJF/PI
Vinculado: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/24 – PMJF/PI

Submetido o processo à análise, tem-se como regular os procedimentos adotados para realização da despesa de interesse público, haja vista a regularidade e legitimidade do ato, bem como o cumprimento dos ritos processuais e legais.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO FORA EXAMINADO, BEM COMO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE VINCULA, APTO À REGULAR EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO.

Controladoria Geral do Município, em 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
CONTROLADORIA GERAL – PMJF/PI